



OFÍCIO CIRCULAR Nº 229/2021 - CML/PM
(Referente ao Edital da Concorrência Nº 002/2021 - CML/PM)

Manaus, 14 de setembro de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o pedido de esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório da **Concorrência Nº 002/2021 - CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

Solicitar esclarecimento a respeito da Qualificação Técnica exigida na Edital da Concorrência nº 002/2021-CML/PM, onde pede-se o Fornecimento e Instalação de Cordoalha de Cobre. Desta forma, questionamos se o serviço Fornecimento e Instalação de Fio de Cobre é entendido por esta dou comissão, como característica semelhante de serviço.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Esta Subcomissão não realiza julgamento antecipado de documentação e/ou proposta de preços, sob pena de ferir o Princípio de Isonomia, fundamental para as licitações públicas. Portando deve a licitante atender as descrições do objeto constante no Edital e seus anexos. Conforme o item 8.2 do Edital da Concorrência Nº 002/2021 - CML/PM, considerar-se-á como parcelas de maior relevância os serviços: 1) Fornecimento e instalação de cabos elétricos em qualquer espessura; e 2) Fornecimento e instalação de cordoalha de cobre em qualquer espessura, onde serão admitidas as comprovações de aptidão através de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

Sobre o que se trata a alínea "b" e subitem 9.2.2? A "Garantia de Manutenção de Proposta" é necessária ser apresentada por todas as empresas interessadas em participar do certame ou somente a quem não atinge as exigências dos subitens 9.2.1, alíneas "a" e "b" e 9.2.2?



RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Para o atendimento da qualificação econômica financeira, faz-se necessário a apresentação do Balanço Patrimonial assim como as demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e a apresentação do ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG $\geq 1,0$ (um vírgula zero), SOLVÊNCIA GERAL - SG $\geq 1,0$ (um vírgula zero), no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro ou patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O não atendimento dos índices ou de percentual de 10% do Patrimônio Líquido ou Capital Social, a licitante a licitante deverá apresentar "Garantia de Manutenção de Proposta".

Ante o exposto, inexistindo alterações às especificações iniciais, que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, **mantém-se a data** prevista para a realização do certame, passando este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital da **Concorrência Nº 002/2021 - CML/PM**.

Maria Hozanira Machado de Souza Galvão
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura

Elaine Peixoto Mattos
Assessora Jurídica - DJCML/PM - OAB Nº 4.531